



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA  
DEPARTAMENTO DE MUSEOLOGIA – DEMUL**

**ISIS PAULA MOURA FARIA**

**A REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS:  
Uma reflexão sobre o tema a partir de casos da América do Sul**

**OURO PRETO-MG**

**2025**

**ISIS PAULA MOURA FARIA**

**A REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS:**

**Uma reflexão sobre o tema a partir de casos da America do Sul**

Monografia apresentada ao Departamento de Museologia da Universidade Federal de Ouro Preto, como obtenção do título de Bacharel em Museologia.

Orientador: Profa. Dr<sup>a</sup> Marcia Maria Arcuri Suñer.

**OURO PRETO- MG**

**2025**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA  
DEPARTAMENTO DE MUSEOLOGIA



## FOLHA DE APROVAÇÃO

**Isis Paula Moura Faria**

**A REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS:  
Uma reflexão sobre o tema a partir de casos da América do Sul**

Monografia apresentada ao Curso de Museologia da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel

Aprovada em 11 de abril de 2025

### Membros da banca

Profa. Dra. Marcia M. Arcuri Suñer - Orientadora (Universidade Federal de Ouro Preto)  
Dr. Esdon Fialho Resende (Universidade Federal de Ouro Preto)  
Prof. Dr. Célio Macedo Alves (Universidade Federal de Ouro Preto)

[Marcia Maria Arcuri Suñer, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 03/10/2025]



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Arcuri Suner, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/10/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0988875** e o código CRC **FAC39AEC**.

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, agradeço a Deus por todas as oportunidades e pela força que me permitiu seguir nesta caminhada acadêmica. À Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e ao EDTM, pelo apoio constante aos alunos. A todos os meus professores do curso de Museologia, em especial a Márcia, Gilson, Yara e Celinho, que, além de transmitirem conhecimento com excelência, sempre estiveram dispostos a me auxiliar quando foi necessário.

Aos meus pais, pelo amor, compaixão e apoio incondicional e por sempre incentivarem meus estudos e meus sonhos. Aos meus avós, tios e tias, que, de maneira direta ou indireta, contribuíram para que eu chegasse até aqui.

Ao meu grande amor, Vitor, por toda a paciência, carinho e compreensão ao longo dessa jornada. À minha prima Evelyn, por estar sempre ao meu lado, me ajudando, acreditando em mim e me fazendo enxergar esse processo de forma racional, mostrando que eu era capaz de realizá-lo.

Aos meus amigos de classe, Daise, Maria Ana, Camila, Clara, Rodrigo e Riane, que não foram apenas companheiros de estudos, mas formaram comigo um laço de amizade, tornando essa experiência muito mais leve e especial.

Sem essas pessoas maravilhosas ao meu lado, nada disso teria sido possível. Meu mais sincero obrigado a cada um de vocês!

## RESUMO

Este trabalho investiga o repatriamento de bens culturais na América do Sul, com foco no Brasil, buscando responder a questões centrais: de que forma os bens culturais retirados do país podem ser restituídos? Quais leis e políticas nacionais e internacionais garantem esse direito? Quais desafios dificultam a repatriação eficaz desses objetos? Além disso, qual é o impacto da ausência desses bens na sociedade e na cultura brasileira? E como a arqueologia, juntamente com as comunidades indígenas, pode contribuir para esse processo? A relevância desse tema se evidencia em casos como a recente devolução do manto Tupinambá pela Dinamarca ao Brasil, após anos exposto no exterior. O estudo analisa medidas necessárias para que mais casos como esse se concretizem, incluindo o aprimoramento de políticas públicas voltadas ao patrimônio cultural e arqueológico. Também são examinadas experiências de outros países sul-americanos na luta contra o saque, a pilhagem e o retorno de seus bens, além do papel dos museus na preservação e reintegração desses itens ao contexto cultural de origem. A pesquisa destaca ainda a importância da colaboração entre comunidades locais e pesquisadores na construção de estratégias eficazes de repatriação. O método adotado foi o estudo de casos, permitindo uma análise aprofundada das práticas e desafios da repatriação. Os resultados apontam para a necessidade de reforçar as leis de proteção ao patrimônio, promover ações diplomáticas para estabelecer diálogos internacionais sobre o tema e incentivar melhorias estruturais nos museus, garantindo que possam receber e preservar adequadamente os bens repatriados. Além disso, destaca-se a importância de iniciativas educativas que aproximem a sociedade dessas instituições, promovendo maior valorização do patrimônio cultural e histórico.

Palavras-chave: Repatriação; Bens, Culturais, América do Sul, Patrimônio.

## **ABSTRACT**

This study investigates the repatriation of cultural assets in South America, with a focus on Brazil, aiming to answer key questions: How can cultural assets removed from the country be returned? What national and international laws and policies guarantee this right? What challenges hinder the effective repatriation of these objects? Additionally, what is the impact of their absence on Brazilian society and culture? And how can archaeology, together with Indigenous communities, contribute to this process? The relevance of this topic is evident in cases such as the recent return of the Tupinambá mantle from Denmark to Brazil after years of being exhibited abroad. This study analyzes the necessary measures to facilitate similar cases, including improving public policies related to cultural and archaeological heritage. It also examines the experiences of other South American countries in addressing looting, pillaging, and the repatriation of their cultural assets, as well as the role of museums in safeguarding and reintegrating these items into their original cultural context. Furthermore, the research highlights the importance of collaboration between local communities and researchers in developing effective repatriation strategies. The research method used was case study analysis, enabling an in-depth examination of repatriation practices and challenges. The findings indicate the need to strengthen heritage protection laws, promote diplomatic efforts to establish international dialogues on the subject, and encourage structural improvements in museums to ensure they can properly receive and preserve repatriated assets. Additionally, the study underscores the importance of educational initiatives to engage society with these institutions, fostering greater appreciation for cultural and historical heritage.

**Keywords:** Repatriation; Cultural; Assets; South America; Heritage.

## LISTA DE FIGURAS

|                                                                                          |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 1 - Museu Acrópole de Atenas.....                                                 | 14 |
| Figura 2 - Grande Museu Egípcio .....                                                    | 15 |
| Figura 3 - National Museum of American Indian.....                                       | 28 |
| Figura 4 - Manto Tupinambá.....                                                          | 31 |
| Figura 5- Museu da Inconfidência em contraste com a região periférica de Ouro Preto..... | 35 |

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                                                  | <b>1</b>  |
| <b>2 ASPECTOS HISTÓRICOS DOS PROCESSOS DE REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS.....</b>                                                           | <b>5</b>  |
| <b>2.1 Repatriação de Bens Culturais: Entre o Valor Emocional, Identitário e os Desafios Jurídicos .....</b>                               | <b>8</b>  |
| <b>3 PATRIMÔNIO CULTURAL E REPATRIAÇÃO: DISPUTAS, DIPLOMACIA E DIREITO INTERNACIONAL .....</b>                                             | <b>18</b> |
| <b>3.1 A repatriação de bens culturais no Brasil pela perspectiva dos bens arqueológicos: Os direitos sobre remanescentes humanos.....</b> | <b>20</b> |
| <b>4 ESTUDOS DE CASO DE REPATRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS NO BRASIL E OUTROS PAÍSES DO CONTINENTE AMERICANO .....</b>                          | <b>26</b> |
| <b>4.1 O Caso do Atacama e o Estado Chileno.....</b>                                                                                       | <b>26</b> |
| <b>4.2 O Caso do <i>National Museum of the American Indian</i> .....</b>                                                                   | <b>28</b> |
| <b>4.3 O caso do Manto Tupinambá devolvido ao Brasil .....</b>                                                                             | <b>31</b> |
| <b>4.4 Análise dos casos: Machu Picchu e Ouro Preto .....</b>                                                                              | <b>33</b> |
| <b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                                                                         | <b>37</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                                                                   | <b>40</b> |



## 1 INTRODUÇÃO

A repatriação de bens culturais na América do Sul tem sido um tema amplamente debatido no contexto da valorização do patrimônio histórico e da restituição de objetos culturais aos seus países de origem. Essa discussão é especialmente relevante dentro dos campos da Museologia e da Arqueologia, uma vez que muitos desses bens possuem um profundo significado histórico, simbólico e identitário para as sociedades que os produziram.

Mas o que de fato seria a definição desses bens culturais? De modo geral bens culturais são elementos materiais e imateriais que têm valor histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico ou científico para uma determinada comunidade e que são reconhecidos e protegidos como parte do patrimônio cultural . Entende-se que o significado de bens culturais é amplo e varia de comunidade para comunidade e de pessoa para pessoa, a simbologia usada neste trabalho será mais intrínseca, como descrito pelas autoras Soares e Cureau (2019):

Cultura é a manifestação das ideias no mundo, é a cristalização de tudo aquilo que o espírito humano produz. Ela só pode existir quando as ideias se tornam palpáveis, visíveis, perceptíveis, seja materialmente, em objetos, ou imaterialmente, em práticas. Uns e outros são símbolos, tangíveis ou intangíveis, que lançam pontes entre a consciência de uma pessoa e a de outra, entre as sensibilidades dos diversos indivíduos, possibilitando que descubram afinidades, identidades, comunidades- em suma, valores. Objetos e práticas expressam valores caros a comunidade que os cultiva, e esses valores são essenciais para manter a coesão da comunidade e perpetuar sua identidade no tempo. Por isso os valores são defendidos e os objetos e práticas que os consubstanciam constitui bens, porque são preciosos, e bens culturais porque carregam consigo a expressão de identidade de valor.

Nos últimos anos, o debate sobre a devolução desses artefatos tem se intensificado, impulsionado por uma crescente conscientização sobre os impactos da ausência desses bens nos países de onde foram retirados. A retirada, muitas vezes forçada e ilegal, desses objetos compromete não apenas o direito à memória e à identidade cultural das nações afetadas, mas também a possibilidade de estudo e apreciação desses bens dentro de seus contextos originais.

Diante desse cenário, a presente pesquisa busca analisar os diferentes aspectos que envolvem a repatriação de bens culturais na América do Sul, com ênfase no Brasil, investigando as principais implicações deste processo, seus desafios e as medidas adotada para garantir a restituição desses patrimônios.

A partir dessa questão, surge o seguinte problema de pesquisa: de que forma os bens culturais retirados do Brasil poderiam ser restituídos ao país? Quais leis e políticas nacionais e internacionais garantem o direito de repatriação desses objetos? Quais os desafios enfrentados atualmente para que esse processo ocorra de maneira eficaz? Além disso, como a ausência desses bens impacta a sociedade e a cultura brasileira?

A resposta a essas questões se mostra essencial para a compreensão da importância da preservação e restituição do patrimônio cultural, uma vez que esses objetos não são apenas vestígios materiais do passado, mas elementos fundamentais para a construção da identidade e da memória coletiva de uma nação. A falta de acesso a esses bens priva a população de sua própria história, limita pesquisas acadêmicas e dificulta o fortalecimento das instituições culturais e educacionais do país. Além disso, compreender os desafios e possibilidades do processo de repatriação pode contribuir para a formulação de políticas públicas mais eficazes e para a ampliação da cooperação internacional na proteção do patrimônio cultural.

A relevância deste estudo se justifica pela necessidade de aprofundar o conhecimento sobre a repatriação de bens culturais, um tema de grande importância tanto para a preservação do patrimônio histórico quanto para a construção da identidade cultural dos países afetados pelo saque e tráfico de artefatos. Ao abordar esse tema, a pesquisa contribui para a literatura acadêmica nos campos da Museologia, da Arqueologia e do Direito do Patrimônio Cultural, oferecendo novas perspectivas sobre as políticas e desafios envolvidos no processo de restituição de bens culturais.

Além disso, este estudo pretende contribuir às aplicações práticas, auxiliando instituições culturais, como museus e órgãos de preservação do patrimônio, na formulação de estratégias para reivindicar e proteger seus acervos históricos. A pesquisa também pode beneficiar gestores públicos, pesquisadores e a sociedade em geral, fornecendo subsídios para a compreensão da importância da

repatriação desses bens e do impacto que sua ausência causa no fortalecimento da memória e da identidade nacional.

Assim o objetivo geral deste estudo é analisar casos de processos de repatriação de bens culturais na América do Sul, com ênfase no Brasil, investigando os desafios, as políticas e os mecanismos legais que possibilitam a restituição desses artefatos ao seu país de origem. Para atingir essa finalidade, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos:

- Analisar as legislações nacionais e internacionais que regulamentam a repatriação de bens culturais, bem como os tratados e acordos que possibilitam sua restituição;
- Examinar o contexto histórico e jurídico da retirada de bens culturais do Brasil e no mundo, identificando os principais casos de saque e exportação ilícita ao longo dos séculos;
- Refletir sobre os impactos da repatriação desses bens para a sociedade, especialmente no que diz respeito à preservação da memória, à identidade cultural e ao fortalecimento das instituições museológicas e patrimoniais;
- Encontrar nos exemplos analisados bens sucedidos de outros países soluções e medidas que podem ser aplicadas para que a repatriação de bens culturais e arqueológicos não se torne apenas casos isolados;

A metodologia adotada para a realização deste estudo envolve uma pesquisa bibliográfica para levantamento de informações a partir de estudos de casos a respeito do tema. A análise dos dados será conduzida por meio de análise do conteúdo.

Este trabalho está estruturado em três capítulos. O Capítulo 1, tras a introdução do texto, contextualizando o tema e justificando sua importância, o Capítulo 2, intitulado "**Aspectos históricos dos processos de repatriação de bens culturais**", aborda a relação entre a repatriação e o tráfico e pilhagem de bens culturais, além das medidas e legislações adotadas ao longo dos anos para regulamentar a proteção e devolução desses patrimônios. O subcapítulo 2.1, "**Repatriação de bens culturais: Entre o valor emocional, identitário e os desafios jurídicos**", analisa a repatriação não apenas como um ato jurídico, mas

também como um processo emocional e simbólico, destacando as estratégias adotadas pelos países solicitantes para recuperar seus bens culturais.

O Capítulo 3, **"Patrimônio cultural e repatriação: Disputas, diplomacia e direito internacional"**, discute a responsabilidade dos Estados na devolução de bens culturais às suas nações de origem, com foco em artefatos adquiridos durante a colonização e guerras. Este capítulo explora casos emblemáticos de repatriação, evidenciando as complexidades jurídicas e diplomáticas envolvidas. O subcapítulo 3.1, **"A repatriação de bens culturais no Brasil pela perspectiva dos bens arqueológicos: Os direitos sobre remanescentes humanos"** examinam os desafios legais, culturais e éticos enfrentados pelo Brasil no processo de repatriação de bens arqueológicos, incluindo a devolução de objetos e restos mortais às comunidades indígenas e afro-brasileiras, destacando a resistência institucional e as dificuldades burocráticas.

No quarto e último capítulo, **"Estudos de caso de repatriação de bens culturais no Brasil e outros países do continente americano"**, são analisados quatro casos específicos de repatriação. O subcapítulo 4.1, **"O caso do Atacama e o estado chileno"**, discute a relação do Estado e a repatriação de bens chilenos. O subcapítulo 4.2, **"O caso do *National Museum of the American Indian*"**, aborda a devolução de artefatos indígenas norte-americanas. O subcapítulo 4.3, **"O caso do manto Tupinambá devolvido ao Brasil"**, investiga a repatriação de um importante artefato indígena para o Brasil. Finalmente, o subcapítulo 4.4, **"Análise de casos: Machu Picchu e Ouro Preto"** avaliam as diferentes abordagens adotadas para a repatriação desses bens culturais em dois diferentes casos, mas que se iguala em certos pontos e os fatores que enfrentados em cada contexto.

As considerações finais exploram as soluções diversas encontradas para lidar com a com a questão da repatriação, a pilhagem e o trafico de bens culturais, adoção de medidas e leis mais reforçadas sobre o patrimônio cultural, como a cooperação internacional e o dialogo diplomático pode contribuir para mais casos de restituição de bens e sobre os direitos, a colaboração com os povos indígenas na Arqueologia e em como os museus podem e devem se preparar para atender objetos repatriados ou encontrados.

## 2 Aspectos históricos dos processos de Repatriação de Bens Culturais

No artigo "Entre o tráfico internacional e a restituição de bens culturais de interesse patrimonial: as repercussões da Convenção da UNESCO de 1970 (1970-1980)", Fernando Cesar Sossai examina os impactos da Convenção da UNESCO de 1970<sup>1</sup> para o enfrentamento do tráfico ilícito de bens culturais. O autor analisa as razões que motivaram a criação desse tratado, suas consequências institucionais e os desafios que surgiram ao longo do processo de implementação.

O ponto central da discussão gira em torno das complexas tensões políticas e históricas que influenciaram a formulação da convenção. Sossai (2022) destaca que, embora a adoção do tratado tenha sido um passo importante para a regulamentação internacional do patrimônio cultural, ele não foi suficiente para solucionar os debates entre os países.

Países que sofreram saques coloniais, especialmente na África e na Ásia, reivindicaram a devolução de seus bens culturais, mas enfrentaram resistência por parte das nações que detinham esses objetos, gerando um embate diplomático duradouro que é um ponto importante da discussão sobre a parte ética e legal do repatriamento.

A criação do Comitê Intergovernamental para a Promoção do Retorno de Bens Culturais aos seus Países de Origem ou sua Restituição em Caso de Apropriação Ilícita em 1978 foi feito justamente para impulsionar as negociações entre os países o que foi um grande passo no que tange o debate sobre objetos culturais, mas causou preocupações entre alguns Estados-membros da UNESCO, dificultando a adesão de novas nações ao tratado.

Ao examinar os impactos da convenção entre 1970 e 1980, Sossai (2022) aponta que a implementação das diretrizes propostas encontrou obstáculos significativos, tanto no âmbito burocrático quanto no político. Apesar disso, a convenção estabeleceu bases que foram cruciais para essa cooperação internacional no combate ao tráfico ilícito de bens culturais, influenciando as leis de

---

<sup>1</sup> A Convenção da UNESCO de 1970 adotada em Paris foi um instrumento legal que proíbe o tráfico e a pilhagem de bens culturais.

diversos países e fortalecendo a compreensão sobre a importância da preservação do patrimônio histórico.

Sossai (2022) destaca que a relação entre direito, diplomacia e política internacional revela que a defesa do patrimônio cultural vai além de questões jurídicas, inserindo-se em um contexto mais amplo de justiça histórica e identidade cultural enfatizando a importância de uma abordagem pluridisciplinar para enfrentar os diversos desafios da restituição de bens culturais, assegurando que esses objetos retornem a seus países de origem e contribuam para a preservação da memória e identidade cultural das nações afetadas.

A bibliografia sobre o tema da Repatriação de Bens Culturais enfatiza a relação entre o Colonialismo e a pilhagem de bens culturais. Partindo de uma reflexão do campo da Arqueologia o artigo “Curadores do Império: Patrimônio como Pilhagem Colonialista”- Pedro Paulo Funari e Tamima Orra Mourad que discutem a relação entre o colonialismo e o patrimônio cultural, analisando como a apropriação e as curadorias de bens culturais por parte das potências imperialistas serviram como instrumentos de dominação. Os autores argumentam que essa apropriação não se limitou à pilhagem material, mas também envolveu a imposição de narrativas eurocêntricas que descontextualizaram esses patrimônios, reforçando a supremacia ocidental e marginalizando as culturas colonizadas.

Os museus ocidentais, especialmente os europeus e norte-americanos, foram centrais nesse processo, acumulando artefatos retirados de seus locais de origem sob a justificativa de preservação e estudo científico. No entanto, conforme apontam Funari e Mourad (2016), esse discurso de proteção do patrimônio serviu para legitimar a exclusão das populações colonizadas de sua própria história e cultura, consolidando o poder das nações imperialistas sobre os povos subjugados (Funari & Mourad, 2016).

Os autores destacam que a taxa de crescimento das coleções dos museus europeus nos séculos XIX e XX foi proporcional à infiltração diplomática, política e econômica dessas potências na região, especialmente durante o domínio otomano. Apesar de existirem regulamentos para a proteção das antiguidades desde 1869, os museus frequentemente obtinham peças por meio de transações ilícitas e escavações ilegais conduzidas por diplomatas e comerciantes locais, que já possuíam um conhecimento muito mais amplo sobre as antiguidades do que os

arqueólogos ocidentais que começavam a atuar na região. Esse processo contribuiu para a construção da ideia do "Berço da Civilização Europeia", reforçando a noção de que o Ocidente era o legítimo herdeiro desse passado glorioso (Funari & Mourad, 2016, p. 28).

Funari e Mourad (2016) também exploram a forma como a apropriação do patrimônio foi conduzida na América Latina, evidenciando que a destruição e coleta de artefatos indígenas estavam diretamente ligadas à marginalização dessas populações. No Brasil, um dos casos mais expressivos é o do Museu Paulista, que nas primeiras décadas do século XX estava sob a direção de Hermann von Ihering. Ele se encaixa perfeitamente no perfil do "curador do império", pois, ao mesmo tempo em que coletava relíquias das tribos indígenas para a preservação museológica, advogava pela extinção desses povos (Funari & Mourad, 2016).

Esse tipo de atuação demonstra como o patrimônio material dos indígenas era valorizado, enquanto suas vidas e culturas eram desconsideradas e até mesmo combatidas (Funari & Mourad, 2016, p. 27). No contexto global, os autores se apoiam na teoria do discurso colonial para explicar como a dominação imperialista foi legitimada através de narrativas científicas que classificavam os povos colonizadores como superiores e os povos colonizados como inferiores.

De acordo com pensadores como Said (1978) e Bernal (1987), a submissão dos povos por potências coloniais foi construída através de descrições acadêmicas que reforçavam dicotomias de força e fraqueza, progresso e atraso. O passado foi instrumentalizado para justificar a presença e o domínio dos impérios europeus, retratando os britânicos e os franceses como civilizadores, em oposição aos "nativos fracos" do Oriente Médio, da Índia, da África e das Américas (Funari & Mourad, 2016).

Essa visão hierárquica não apenas sustentava a exploração colonial, mas também influenciava diretamente a maneira como a cultura material era interpretada. No Oriente Próximo, por exemplo, os fiologistas ocidentais tendiam a associar os povos locais aos semitas, que eram considerados inferiores aos povos indo-europeus. Ao mesmo tempo, os curadores de relíquias orientais se maravilhavam com a grandiosidade do passado da região, conectando-o à Cristandade e ao mundo clássico europeu. Essa dualidade reforçava a ideia de que, apesar de os povos contemporâneos do Oriente serem vistos como inferiores, suas antiguidades

eram dignas de serem apropriadas e preservadas em museus ocidentais (Funari & Mourad, 2016, p. 28).

Diante dessa realidade, Funari e Mourad (2016) concluem que a curadoria de patrimônios culturais nunca foi um ato neutro ou meramente científico, mas sim uma ferramenta de poder utilizada pelas nações imperialistas para consolidar sua dominação tanto material quanto ideologicamente. O artigo reforça que o colonialismo não apenas saqueou objetos históricos, mas também impôs interpretações que desvalorizavam e excluía as culturas de origem.

Os autores defendem, portanto, a necessidade de uma revisão crítica das práticas museológicas e do fortalecimento de iniciativas que promovam a restituição de patrimônios saqueados às suas comunidades de origem. O movimento de descolonização dos museus e do patrimônio cultural surge como uma resposta essencial para reparar os danos históricos causados pelo colonialismo, permitindo que as populações afetadas recuperem o direito de contar suas próprias histórias e preservem sua herança cultural de maneira autodeterminada (Funari & Mourad, p. 25).

## **2.1 Repatriação de Bens Culturais: Entre o Valor Emocional, Identitário e os Desafios Jurídicos**

No artigo "Repatriação e Sentimento: uma discussão sobre valor emocional dos objetos culturais no âmbito institucional (ou jurídico)", de Clarissa Reis Guimarães (2019), propõe uma reflexão sobre a interação entre o valor emocional atribuído a objetos culturais e os processos institucionais e jurídicos envolvidos em sua repatriação. A autora explora as nuances da relação entre sentimentos, memória coletiva e os desdobramentos legais, demonstrando como a questão transcende a esfera burocrática e se insere em debates mais amplos sobre identidade, pertencimento e justiça histórica.

Guimarães (2019) inicia seu estudo discutindo as diferentes concepções de cultura, destacando a pluralidade de interpretações que variam conforme o contexto histórico e social. Ela explora a distinção entre cultura popular e erudita, abordando



as formas como essas divisões influenciam a percepção dos objetos culturais e seu valor dentro das instituições. Essa análise revela como a cultura é constantemente negociada e ressignificada, especialmente no âmbito jurídico, onde os interesses políticos e econômicos muitas vezes se sobrepõem ao valor simbólico e afetivo desses artefatos.

A autora utiliza também como referencial teórico a Análise do Discurso de linha pecheutiana, conforme desenvolvida por Michel Pêcheux, para examinar as relações entre discurso, poder e ideologia no contexto da cultura e repatriação de objetos culturais. Para examinar sequências discursivas extraídas do vídeo "O que é cultura?", produzido pelo Ministério da Cultura. A partir dessa abordagem, ela evidencia como os discursos institucionais moldam as compreensões sobre cultura e repatriação, muitas vezes silenciando aspectos emocionais e subjetivos em prol de uma abordagem estritamente formalista. Essa discussão é fundamental para compreender os desafios enfrentados por comunidades que reivindicam a devolução de objetos que carregam significados profundos para sua história e identidade (Guimarães, 2019).

Também é evidenciado como a repatriação de bens culturais não se limita a uma questão de propriedade, conforme enfatiza Guimarães ao abordar os impactos históricos e sociais dessa devolução, mas envolve a reconstrução de memórias e a reafirmação de narrativas identitárias. Guimarães (2019) argumenta que os processos de restituição de artefatos deveriam considerar não apenas a legalidade, mas também as dimensões emocionais e simbólicas, pois esses elementos impactam diretamente as comunidades envolvidas. O reconhecimento do valor sentimental dos objetos culturais pode levar a abordagens mais sensíveis e justas por parte das instituições, evitando a redução desses processos a meras formalidades administrativas.

Outro ponto relevante levantado pela autora é a assimetria histórica, exemplificada pela remoção de artefatos como o caso do obelisco de Axum, levado da Etiópia para a Itália durante a ocupação fascista e apenas devolvido décadas depois, que caracteriza muitas das disputas por repatriação. Diversos objetos culturais foram retirados de seus contextos originais sob condições questionáveis, como saques coloniais, guerras ou exploração econômica. Nesse sentido, o artigo chama a atenção para a necessidade de revisão crítica dessas práticas,

considerando não apenas a legalidade da posse, mas também a justiça histórica e o direito das comunidades de origem de reconectar-se com seu patrimônio cultural (Guimarães, 2019).

O debate sobre a repatriação de bens culturais assume uma dimensão ainda mais profunda quando se trata das comunidades indígenas. O artigo "Repatriamento e afirmação político-identitária de comunidades indígenas em Aripuanã/MT", de Patrícia da Silva Hackbart, traz à tona a forma como a devolução de objetos culturais não apenas corrige injustiças históricas, mas também fortalece identidades e reafirma a soberania simbólica dos povos originários. Em diálogo com as reflexões de Guimarães (2019) em "Repatriação e Sentimento", a discussão se expande para demonstrar que o valor dos objetos culturais transcende o campo jurídico e institucional, estando intimamente ligado à reconstrução de memórias e resistências identitárias.

Hackbart (2016) enfatiza como o repatriamento de bens culturais indígenas não pode ser visto apenas como um ato de restituição material. Trata-se, antes, de um processo de resgate de histórias apagadas e de recomposição dos laços comunitários que foram desestruturados por séculos de colonização e violência. A autora demonstra que os objetos culturais não são apenas artefatos passivos de valor histórico ou artístico, mas são carregados de significados espirituais e sociopolíticos que mantêm viva a relação entre os povos indígenas e seus antepassados.

Ao trazer o caso das comunidades indígenas de Aripuanã/MT, Hackbart (2016) exemplifica como o retorno de bens culturais é um ato de reafirmação política. A devolução desses objetos representa uma forma de resistência à imposição de narrativas coloniais, permitindo que os próprios indígenas retomem o controle sobre a sua história e identidade. O repatriamento é, portanto, um meio pelo qual essas comunidades reafirmam sua existência e sua continuidade, negando a perspectiva de que são povos do passado. A devolução dos bens se insere, assim, dentro de um contexto mais amplo de lutas por direitos territoriais e culturais, tornando-se uma reivindicação de soberania simbólica e política (Hackbart, 2016).

A relação entre a dimensão emocional e institucional da repatriação, discutida por Guimarães (2019), encontra eco na obra de Hackbart (2016) ao evidenciar como as comunidades indígenas percebem esses objetos como extensões de sua própria

identidade coletiva. Diferente da perspectiva ocidental, que muitas vezes enxerga os bens culturais sob um viés patrimonialista e museológico, as populações indígenas os veem como parte de um sistema vivo de memória e ancestralidade. A devolução desses objetos, portanto, não apenas resgata um direito, mas reativa uma conexão espiritual e social que foi violentamente interrompida.

Sob um ponto de vista mais específico do âmbito legal e institucional comparando as leis brasileiras e espanholas sobre a repatriação de bens culturais o artigo “Delitos contra o Patrimônio Cultural: insuficiências normativas brasileiras e espanholas” de Anauene Dias Soares destaca:

No Brasil, os problemas de tráfico ilícito ainda não são confrontados por legislação suficientemente adequada e elaborada. Até então o que se tem é a Convenção da UNESCO de 1970 firmada por países, como Brasil e Espanha, enumerando medidas de proteção acerca do tráfico ilícito de bens culturais. Assim, a criação de uma legislação nacional é requisito a imposição de sanções e penas a fim de coibir a prática deste delito.

Ainda é percebida de fato uma falha em criar e promover normativas mais eficientes para regulamentação do tráfico de bens culturais, tanto Brasil como na Espanha as leis existentes dão mais importância ao viés econômico na aplicação das medidas penais do que conscientizar a população de seus países da importância da preservação destes bens uma vez que a perda destes seria para a nação algo irreparável do ponto de vista histórico e cultural (Soares, 2019).

Até 2023 o Brasil ocupava em 26º lugar a lista dos países que detém os maiores saques de obras culturais do mundo, por serem considerados artigos raros e de luxo as obras de arte são um dos maiores interesses dentro deste tipo de delito se tornando uma forma extremamente rentável e segura de lavagem de dinheiro dentro de facções criminosas de tráfico. Ausência de fiscalizações alfandegarias mais duras e eficientes facilita tanto a entrada quanto a saída internacional desses bens (Soares, 2019).

Um exemplo recente deste tipo de criminalidade foi o roubo de um terço do rosário beneditino do século XIX em Ouro Preto que ocorreu em novembro de 2023. O artigo foi saqueado da Basílica de Nossa Senhora do Pilar por um grupo de três colombianos, dos quais dois foram presos e a terceira integrante segue foragida, o paradeiro do item é até então desconhecido pelas autoridades. O destino do terço

muito provavelmente seria a venda ilegal para colecionadores, casas de leilões ou joias ilícitos.

Os objetos arqueológicos também são um grande alvo de criminosos ligados ao mercado de antiguidades mundial, nesse caso um dos maiores desafios enfrentados são a falta de catalogação, documentação e descrição para os objetos, pois quando estes são roubados muitas vezes não existe sequer uma foto, registro ou inventário que possa comprovar que aquele item pertencia à determinada instituição ou grupo de pesquisa, consequentemente essa falta de informações importantes nada vai contribuir para reaver o artefato que diante dessa situação dificilmente será restituído (BEZERRA; NAJJAR, 2012).

Bezerra e Najjar (2012) destacam três tipos de grupos buscam adquirir esses bens: colecionadores que comprem e obtêm itens de forma legal e dentro das leis, os colecionadores que adquirem obras de forma ilícita e os colecionadores que vivem nos entornos de locais onde há sítios e escavações arqueológicas. Neste último caso entende-se que esta população de colecionadores locais diferente dos outros dois grupos citados muitas vezes não se apropria desses bens com intuito de retorno financeiro, conforme Bezerra e Najjar (2012):

Por outro lado, as comunidades que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica são, em geral, excluídas das formas de acesso às necessidades básicas, assim como, ao conhecimento acadêmico produzido sobre os bens culturais. Ou seja, desconhecem o significado das peças envolvidas no tráfico.

As autoras propõem que a Arqueologia Pública tem desempenhado um papel fundamental na aproximação entre arqueólogos e comunidades locais. Esse campo busca não apenas o envolvimento da população nos processos de pesquisa e escavação, mas também o reconhecimento da importância dos saberes tradicionais para a interpretação do passado. Os profissionais da área dependem do conhecimento e da vivência das comunidades para compreender o contexto histórico do local e a relevância dos materiais ali encontrados.

Mais do que uma simples colaboração técnica, essa interação visa respeitar as tradições e ancestralidades já presentes, garantindo que o trabalho arqueológico seja conduzido de maneira ética e culturalmente sensível. Em contrapartida, ao se sentirem parte ativa desse processo, os próprios membros da comunidade passam a desempenhar um papel essencial na proteção e preservação do patrimônio arqueológico (BEZERRA; NAJJAR, 2012).

Dessa forma, a Arqueologia Pública contribui para a desconstrução da ideia de que o patrimônio cultural pertence exclusivamente ao governo, a instituições acadêmicas ou a indivíduos com alto poder aquisitivo (BEZERRA; NAJJAR, 2012). Em vez disso, reforça a noção de que esse patrimônio é coletivo, acessível a todos e fundamental para a identidade e a memória social.

O artigo “Repatriação e Restituição de bens culturais: caminhos possíveis”, de Karine Lima da Costa e Kimberly Terrany Alves Pires, apresenta uma análise sobre a luta de dois países que há anos buscam a repatriação de seus artefatos culturais: Grécia e Egito. Além disso, o texto explora soluções didáticas para combater o tráfico de bens culturais.

Segundo Costa e Pires (2020), a Grécia foi um dos primeiros países a reivindicar a devolução de suas peças, iniciando esse processo com a solicitação do retorno dos Mármores do Partenon, que haviam sido vendidos à Inglaterra no século XIX. De acordo com as autoras, grandes museus europeus, como o Louvre e o Museu Britânico, serviam de modelo para outras instituições. No entanto, por conta de seu passado colonizador, essas instituições não enfrentavam dificuldades para adquirir peças raras e valiosas provenientes de outras culturas.

A aquisição dessas peças também está diretamente ligada ao poder econômico e à influência que elas representam (COSTA; PIRES, 2020). Como mencionado anteriormente, as leis de proteção ao patrimônio e aos bens culturais estão, na maioria dos casos, centradas na questão econômica, tornando o processo de repatriação ainda mais complexo.

De acordo com Costa e Pires (2020), um dos principais argumentos apresentados pela Inglaterra para justificar a demora na restituição desses bens foi:

Durante muito tempo a falta de um espaço adequado para a exposição e a guarda dessa coleção na Grécia foi uma justificativa aceitável para a sua permanência em Londres, contudo, a partir de 2009 essa situação passou por mudanças significativas com a inauguração do Museu da Acrópole, em Atenas. Nesse mesmo ano, a Grécia refez o pedido de devolução das esculturas ao Museu Britânico, que continuou com a sua posição de legalidade do direito de propriedade, complementando que tais monumentos pertencem a todos e que a sua visitação no museu é totalmente gratuita, podendo ser estudada também online.

Para enfrentar esse e outros desafios, a Grécia investiu na criação do Museu da Acrópole, como ilustra a figura 1 com o objetivo de valorizar a sua cultura local e reforçar a importância de preservar a sua história dentro do próprio país. No entanto,

a ausência dos Mármore do Parthenon, que ainda permanecem no Museu Britânico sob a justificativa de ser um património universal, evidencia a complexidade da disputa pela restituição de bens culturais. Nesse contexto, percebe-se que essas instituições atuam como incentivadoras de expedições arqueológicas e de negociações no mercado de bens culturais (COSTA; PIRES, 2020).

Figura 1 - Museu Acrópole de Atenas



Fonte: Foto cortesia Bernard Tschumi Architect

Outro país que vem lutando recentemente pela restituição de seus bens é o Egito que tem importantes e famosas peças espalhadas pelos museus europeus, um dos maiores participantes ativos na luta pela devolução desses bens é o notável arqueólogo egípcio Zahi Hawass. Em 1983, o Egito promulgou a Lei n. 117 para regulamentação a proteção e a retirada de antiguidades em seu território. Após debates, a lei foi revisada e alterada pela Lei n. 3 de 2010, que contou com uma introdução escrita por um arqueólogo. Apesar de seu histórico de medidas normativas, essa legislação ainda está em vigor. Para fortalecer os esforços de repatriação, o Egito especifica, em 2010, uma conferência “Cooperação Internacional para a Proteção e a Repatriação do Patrimônio Cultural”, reunindo

representantes de mais de 20 países, incluindo o Serviço de Imigração e Alfândega dos EUA. No entanto, Alemanha, França e Inglaterra - justamente países que detêm grandes obras no Egito em seus museus - não participaram do evento (COSTA; PIRES, 2020).

Os países que se recusam a devolver as obras egípcias utilizam a mesma justificativa empregada no caso da Grécia: alegam que o país de origem não possui um local adequado para a preservação e conservação desses bens. Seguindo o exemplo grego, o Egito respondeu a essa argumentação com a criação de seu próprio museu, o Grande Museu Egípcio mostrado na figura 2. Com uma arquitetura impressionante, a instituição é dedicada à história e à mitologia egípcia, contando com um amplo complexo que abriga exposições, biblioteca, centro de pesquisa e um centro de conservação de referência (COSTA; PIRES, 2020).

Figura 2 - Grande Museu Egípcio



Fonte: Cortesia de Heneghan Peng Architects, Arch Dailey Brasil.

O texto de Costa e Pires (2020) apontam dois caminhos interessantes para a possível resolução da questão do repatriamento, que não se aplicam apenas aos casos da Grécia e do Egito, mas também a outras situações e exemplos mencionados nesta pesquisa.

O primeiro caminho envolve a promoção de políticas de conservação do patrimônio histórico e cultural, especialmente dentro dos museus responsáveis por salvaguardar esses bens. Esses espaços devem estar devidamente preparados

para acomodar e conservar as peças de forma adequada, garantindo sua integridade e preservação para as futuras gerações (COSTA; PIRES, 2020).

O segundo caminho sugere o uso de réplicas de grandes obras famosas como alternativa para evitar a remoção dos artefatos originais de seus países de origem, sem deixar de exibir e valorizar culturas estrangeiras dentro dos museus. Um exemplo dado pelas autoras dessa prática no Brasil é o Museu de Arqueologia Ciro Flamarion Cardoso, localizado em Ponta Grossa, no Paraná. O acervo desse museu é composto majoritariamente por réplicas que ilustram a história da civilização egípcia antiga e da América pré-colombiana (COSTA; PIRES, 2020).

Além disso, as autoras destacam que o uso de réplicas em muitos museus possui um caráter didático e educacional. Essas reproduções são frequentemente utilizadas em projetos educativos que buscam envolver a comunidade e integrá-la ao contexto museológico, tornando a experiência mais acessível e enriquecedora para o público (COSTA; PIRES, 2020).

A pilhagem e o tráfico de bens culturais são questões históricas profundamente enraizadas no colonialismo e no controle que os países colonizadores ainda exercem sobre o destino e o valor dessas obras. Mesmo nos dias atuais, muitas dessas nações determinam o poder aquisitivo e a posse de artefatos que pertencem a outras culturas.

Além das soluções voltadas para a ética e a educação propostas por Costa e Pires (2020) como alternativas para o problema da repatriação, é fundamental que cada país desenvolva e fortaleça suas próprias legislações para garantir, dentro de sua realidade específica, a restituição desses bens. O diálogo entre nações é essencial para viabilizar processos de devolução e estabelecer acordos diplomáticos que favoreçam a preservação do patrimônio cultural nos territórios de origem.

Um dos maiores desafios nesse processo é o sentimento de não pertencimento que muitas pessoas experimentam ao entrar em um museu ou ao se deparar com o patrimônio público. Essa desconexão pode ser um dos principais obstáculos para que a própria população reivindique a devolução de bens culturais que contam sua história. Por isso, é imprescindível que não apenas os governos, mas também as instituições de ensino promovam discussões sobre esse tema, enfatizando a importância da valorização do patrimônio cultural. Além disso, incentivar visitas a museus de diferentes tipologias pode ser uma estratégia eficaz



para aproximar a sociedade de sua própria herança cultural e fortalecer o engajamento na luta pela repatriação desses bens.

### **3 Patrimônio Cultural e Repatriação: Disputas, Diplomacia e Direito Internacional**

O artigo "O retorno dos bens culturais", de autoria de Saliba, Aziz Tuffi e Fabris, Alice Lopes, publicado na Revista de Direito Internacional em 2017, tem como objetivo principal discutir a obrigação jurídica dos Estados no atendimento aos pedidos de restituição de bens culturais a seus países de origem. A pesquisa parte da crescente demanda por devolução de artefatos culturais, intensificada nas últimas três décadas, especialmente no que se refere a peças retiradas de seus contextos originais no final do século XIX e início do século XX. Essa problemática reflete uma questão histórica e cultural profunda, uma vez que muitos desses bens foram adquiridos por meio de saques, comércio ilícito ou acordos desiguais entre nações em contextos de colonização ou guerra (SALIBA e FABRIS, 2017).

As autoras contextualizam este tema a partir de casos emblemáticos, abordando tanto exemplos de devolução bem-sucedida quanto disputas ainda em curso. Entre os casos citados, destacam-se a devolução dos Estados Unidos das joias de Troia a Turquia e das peças arqueológicas de Machu Picchu, que estavam na Universidade de Yale nos EUA e o Peru reivindicou sua devolução, evidenciando situações em que houve reconhecimento da necessidade de retorno dos bens culturais.

Esses episódios demonstram que, em algumas circunstâncias, a restituição dos bens pode ser negociada e aceita por ambas as partes, promovendo a reparação histórica e a valorização do patrimônio cultural das nações de origem. Em contrapartida, mencionam-se artefatos que permanecem em museus estrangeiros, como os mármores do Partenon, atualmente no Museu Britânico, cujos pedidos de repatriação continuam sem resolução definitiva. Esses casos ilustram a resistência de alguns países em devolver peças históricas, argumentando que tais bens são de valor universal e que seus museus oferecem melhores condições de conservação e acesso público (SALIBA e FABRIS, 2017).

No âmbito jurídico, as autoras analisam a legislação internacional aplicável à proteção do patrimônio cultural, incluindo a já mencionada Convenção da UNESCO de 1970, que estabelece diretrizes para a proibição da exportação e importação ilícita de bens culturais. No entanto, destaca-se que essa convenção não possui

efeito retroativo, o que significa que a restituição de bens retirados antes de sua promulgação não pode ser exigida juridicamente, dependendo, assim, de negociações diplomáticas e de atos de boa-fé por parte dos Estados detentores. A ausência de uma obrigatoriedade legal clara para esses casos antigos gera impasses e dificulta o avanço das demandas por devolução, tornando cada disputa um caso único que deve ser analisado individualmente. (SALIBA e FABRIS, 2017).

Um dos exemplos analisados no artigo é a disputa envolvendo o canhão "El Cristiano", peça histórica capturada pelo Brasil durante a Guerra do Paraguai. Esse caso é emblemático por representar um dos muitos episódios em que bens culturais foram apropriados como espólios de guerra, suscitando debates sobre o direito de posse e a necessidade de reparação histórica. O canhão, que atualmente está localizada no Museu Histórico Nacional no Rio de Janeiro, possui um grande valor simbólico para o Paraguai, tem sido alvo de reiterados pedidos de devolução, mas permanece em território brasileiro, evidenciando a dificuldade de resolver esse tipo de disputa sem um respaldo jurídico internacional mais sólido. A análise desse caso reforça a importância da cooperação diplomática e da sensibilidade cultural na tomada de decisões sobre a restituição de bens históricos (SALIBA e FABRIS, 2017).

A pesquisa de Saliba e Fabris reforça que a devolução de bens culturais envolve não apenas aspectos jurídicos, mas também elementos diplomáticos e éticos, o que torna a questão complexa e multifacetada. Apesar da falta de obrigatoriedade legal para casos anteriores à Convenção da UNESCO de 1970, a prática internacional tem demonstrado um movimento gradual de reconhecimento da importância do retorno de bens culturais aos seus contextos de origem. Esse processo é impulsionado por uma crescente conscientização global sobre a necessidade de justiça histórica e respeito às identidades culturais. Dessa forma, o artigo contribui significativamente para o debate sobre patrimônio cultural e direito internacional, ressaltando a necessidade de cooperação entre os Estados para a preservação da identidade histórica e cultural dos povos afetados. A crescente aceitação de princípios como o da restituição de bens culturais demonstra que, apesar dos desafios, há um avanço progressivo em direção a um cenário mais justo e equitativo no que tange à proteção do patrimônio histórico mundial (SALIBA e FABRIS, 2017).

### 3.1 A repatriação de bens culturais no Brasil pela perspectiva dos bens arqueológicos: Os direitos sobre remanescentes humanos

A repatriação de bens arqueológicos no Brasil envolve um processo complexo que, além das questões legais, se reflete em um campo de intensas discussões culturais e éticas. O artigo de Cristiana Barreto, Sandra Benites, Anita Ekman e Claire Warnier (Barreto et al., 2022), intitulado *“É importante respeitar o Ijá das coisas”: reflexões sobre o repatriamento de bens arqueológicos no Brasil*, propõe uma análise profunda sobre a importância do retorno de bens culturais às comunidades indígenas e afro-brasileiras, considerando tanto os aspectos simbólicos quanto legais desse processo.

De acordo com as autoras, a concepção de patrimônio nas culturas indígenas e afro-brasileiras não é limitada à preservação material, como frequentemente ocorre no contexto ocidental. Para esses povos, os bens culturais, como objetos e restos mortais, possuem uma conexão simbólica profunda, ligada ao espírito e à história de seus ancestrais. Barreto e colaboradoras destacam que, para as comunidades indígenas, o repatriamento não se resume à devolução de itens materiais, mas envolve a restituição do *ijá* das coisas, ou seja, da essência ou do espírito dos objetos (Barreto et al., 2022, p. 76).

O artigo também aponta os desafios legais enfrentados pelo processo de repatriamento no Brasil. Embora já existam algumas regulamentações, como a Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961 que visa proteger os monumentos arqueológicos e pré-históricos existentes no território nacional, colocando eles sob a guarda e proteção do poder público, as autoras argumentam que as práticas institucionais e legais ainda são insuficientes para garantir a efetividade dessa devolução. Elas afirmam que "o aparato legal e institucional, embora tenha se desenvolvido ao longo dos anos, ainda enfrenta obstáculos significativos na aplicação prática da repatriação" (Barreto et al., 2022, p. 82). O processo muitas vezes esbarra na resistência de instituições, como museus, que ainda consideram os objetos arqueológicos como pertencentes ao patrimônio nacional, desconsiderando os direitos das comunidades originárias sobre esses bens.

Além disso, a burocracia envolvida no processo de repatriação é outro fator limitante. Barreto et al. (2022) explicam que "os procedimentos legais para repatriação são frequentemente complexos e lentos, o que dificulta a devolução dos bens aos seus legítimos detentores" (Barreto et al., 2022, p. 83). A implementação da legislação é um ponto crucial para que as comunidades possam efetivamente recuperar seus patrimônios, e a falta de uma estrutura adequada para acompanhar e viabilizar esse processo acaba comprometendo sua eficácia.

Outro ponto importante destacado no artigo é o papel das próprias comunidades na definição do que deve ser repatriado e de que forma esse processo deve ocorrer. As autoras afirmam que é fundamental que as comunidades tenham autonomia para decidir sobre o destino de seus bens culturais. De acordo com as autoras, "a participação ativa das comunidades na definição dos parâmetros do repatriamento é essencial para que o processo respeite as tradições e a visão de patrimônio de cada grupo" (Barreto et al., 2022, p. 87).

O repatriamento de objetos culturais e remanescentes humanos é um tema fundamental nas discussões sobre a preservação do patrimônio indígena e a reparação das injustiças históricas cometidas contra as comunidades originárias. O processo de musealização, que frequentemente envolve a retirada desses artefatos de seus contextos culturais e espirituais, gera uma série de questões éticas, políticas e sociais (Barreto et al., 2022).

No artigo intitulado *Repatriamento e remanescentes humanos: musealia, musealidade e musealização de objetos indígenas*, Marília Xavier Cury (2020) analisa as práticas museológicas relativas ao tratamento de artefatos indígenas, abordando as complexas relações entre museus, coleções e as comunidades envolvidas. A autora observa que, ao longo da história, os museus desempenham um papel significativo na construção da memória nacional, mas, ao mesmo tempo, atuaram como agentes de apropriação do patrimônio indígena, frequentemente desconsiderando os direitos e as necessidades das populações originárias em relação aos seus próprios bens culturais (Cury, 2020, p. 79).

Cury (2016) discute os conceitos de *musealia, musealidade e musealização*, destacando como esses processos influenciam a forma como o patrimônio indígena é compreendido e representado nos museus. Segundo a autora, o repatriamento de objetos culturais e remanescentes humanos não deve ser interpretado apenas como

uma questão legal, mas também como um ato de reconhecimento e restabelecimento da autonomia das comunidades indígenas sobre seu patrimônio (Cury, 2020).

Considerando este pensamento, os povos indígenas vêm enfrentando uma constante luta pela preservação da sua tradição. Mesmo hoje, anos após a colonização, os impactos ainda podem ser sentidos tanto na dificuldade de manter vivos seus costumes culturais e práticas espirituais quanto na devolução de objetos históricos pertencentes a esses povos, tirados de seu contexto de origem (Cury, 2020).

O repatriamento de restos humanos adquire uma importância ética e simbólica profunda, pois envolve a restituição de partes da história dessas comunidades, de seus ancestrais, frequentemente sepultados de forma desrespeitosa ou removidos sem consideração pelas práticas funerárias e pelas crenças dos povos indígenas. O tratamento de sepultamentos humanos indígenas, muitas vezes desconsiderado ou tratado como simples objetos arqueológicos, representa um dos aspectos mais emblemáticos da relação tensa entre museus e comunidades indígenas (Cury, 2020).

Em vários casos, os restos mortais de ancestrais indígenas foram (ou seguem sendo) retirados de seus sepultamentos, exibidos como peças de museu ou armazenados em coleções que não refletem a sacralidade e o significado espiritual desses indivíduos para as culturas de origem. Assim, o retorno desses remanescentes não se limita à devolução física, mas constitui um gesto de reparação histórica, que visa restaurar o respeito e a dignidade dos rituais funerários que devem ser respeitados conforme as tradições de cada etnia (Cury, 2020).

Para a maioria das culturas indígenas, os fragmentos mortais de seus ancestrais carregam um significado muito forte que vai além de manter preservada sua história. Para eles, seus antepassados continuam inspirando no campo espiritual, na vida e no cotidiano de seu povo. A abordagem de Cury (2020) foi um referencial importante para este trabalho, que se propõe a aprofundar a discussão sobre as dimensões sociais e culturais do repatriamento, explorando os desafios e as perspectivas dessa prática no contexto brasileiro.

Além disso, busca-se analisar o papel dos museus na preservação do patrimônio indígena, levando em consideração as críticas e as propostas de um

modelo museológico mais respeitoso com os direitos e a memória das comunidades originárias. A devolução de artefatos, sepultamentos e remanescentes humanos é também uma ação para devolver às comunidades indígenas o controle sobre sua história, seus saberes e suas tradições espirituais (Cury, 2020).

Os povos indígenas lutam para ter seu direito e sua existência reconhecida há muito tempo, o artigo “*Archaeological Heritage Legislation and Indigenous Rights in Latin America: Trends and Challenges*” de Endere (2014) traz a evolução e a ligação das leis do patrimônio arqueológico e dos direitos dos povos indígenas.

Os direitos dos indígenas só começaram a ser reconhecido de fato no cenário internacional no século XX com a Convenção nº 107 da OIT (1957), que mais tarde foi substituída pela Convenção nº 169 (1989). A Convenção nº 169 garantia direitos importantes aos povos indígenas, como participação em políticas públicas, acesso as suas terras e demais recursos e o respeito as suas tradições. Embora a maioria dos países Latinos tenha adota essa convenção os países Belize, Panamá, Uruguai, Guiana, Guiana Francesa, El Salvador e Suriname ainda não aderiram (ENDERE, 2014).

Segundo Endere (2014) a Declaração da ONU sobre os povos indígenas também foi um marco no avanço dessa luta, pois apesar de não ser um tratado formal ele reforça os direitos dos povos indígenas sobre suas terras, patrimônios e bens culturais, além de prever a restituição de objetos e restos mortais tirados da comunidade.

Na América Latina a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José, 1969) e as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) tem sido uma das medidas fundamentais para garantir os direitos indígenas. Porem a falta de uma definição de fato para os “povos indígenas” acaba dificultando aplicação de leis e políticas voltadas para esses povos ainda que existam critérios comuns, como auto identificação, continuidade histórica e conexão com terras ancestrais, a ausência de uma definição formal permite interpretações diferentes, impactando no reconhecimento jurídico e o acesso a direitos fundamentais (ENDERE, 2014).

Já no artigo de Gnecco e Ayala Rocabado (2010) enfatiza que o mutualismo (a ideia de cooperação mútua entre investigadores e comunidades) é difícil de alcançar porque, em muitos casos, o empoderamento beneficia mais alguns

membros da comunidade do que outros, alterando assim as relações sociais. Por exemplo, o trabalho arqueológico remunerado pode personalizar as pessoas e criar tensões sociais porque o poder está distribuído de forma desigual.

Além disso, este artigo critica a visão redutora de que o poder pode passar dos mais poderosos para os menos favorecidos, uma ideia comum em muitos modelos de investigação participativa. Somente através de trabalho de campo detalhado e de longo prazo, onde os pesquisadores aprendem como navegar em redes sociais complexas, poderemos realmente compreender a dinâmica do poder local (GNECCO; AYALA ROCABADO, 2010).

No que diz respeito aos processos de consulta e tomada de decisão, Gnecco e Ayala Rocabado (2010) observam que em algumas comunidades, como Kumene, o consenso e o diálogo respeitoso são mais valiosos do que o debate acalorado e o confronto. As decisões coletivas são tomadas de forma gradual, com consultas informais e a consideração das opiniões privadas, mas alcançar uma verdadeira colaboração mútua é mais difícil do que se imagina.

As pesquisas arqueológicas acabam muitas vezes reforçando narrativas de exclusão étnica, nesse sentido um dos principais desafios da Arqueologia Pública é distinguir entre o crescimento histórico das identidades e sua apropriação para sustentar um poder social (GNECCO; AYALA ROCABADO, 2010).

A investigação histórica e arqueológica deve permanecer sensível a estas dinâmicas e evitar reforçar simplificações essencialistas que possam ter consequências negativas para as relações familiares e sociais locais. A solução proposta é explorar as conexões entre identidade e narrativas históricas de uma forma mais fluida, reconhecendo as alianças e influências que moldam as identidades atuais (GNECCO; AYALA ROCABADO, 2010).

A arqueologia visa compreender o significado cultural dos lugares, mas quando grupos diferentes têm interpretações diferentes, as escavações podem perder algumas dessas histórias. Neste caso, a arqueologia pode fornecer explicações materiais, enquanto a história local assume uma perspectiva cultural mais rica, incluindo mitos e lendas. A questão central é se a arqueologia pode ou deve priorizar as versões locais da história em detrimento das descobertas científicas, especialmente onde coexistem múltiplas narrativas (GNECCO; AYALA ROCABADO, 2010).



Nos dois textos analisados, é evidente que não é possível discutir os direitos relacionados ao patrimônio cultural sem abordar, simultaneamente, os direitos dos povos indígenas. Como destaca Endere (2014), as conquistas históricas dos povos indígenas ao longo dos anos têm um impacto direto nas questões de repatriação de bens históricos e arqueológicos que pertencem a suas culturas. A Declaração da ONU sobre os direitos dos povos indígenas, por exemplo, é um marco significativo ao garantir o direito dos povos indígenas sobre seus patrimônios culturais e históricos, assegurando-lhes o controle e a proteção desses bens que são fundamentais para a preservação de suas tradições e identidades.

Nesse contexto, o trabalho dos arqueólogos, embora de grande relevância, não pode existir de maneira isolada ou desconsiderando o papel essencial das comunidades indígenas. A arqueologia, enquanto campo de estudo, deve compreender e respeitar as crenças e tradições indígenas, buscando sempre colaborar de forma integrada com essas comunidades. A relação entre arqueólogos e povos indígenas deve ser pautada pelo respeito mútuo e pela valorização das vozes indígenas, assegurando que suas histórias e narrativas sejam corretamente representadas. As narrativas construídas pelos arqueólogos devem, assim, incluir e reconhecer a importância dos povos indígenas, respeitando sua dignidade e seus direitos, para que o processo de preservação e estudo do patrimônio cultural seja realizado de maneira ética e responsável.

Essa abordagem colaborativa permite que a arqueologia se torne um meio de fortalecimento da identidade cultural indígena, ao mesmo tempo em que contribui para a construção de um entendimento mais justo e equitativo sobre o passado e as vivências desses povos. A responsabilidade dos arqueólogos, portanto, vai além da pesquisa científica, estendendo-se ao compromisso de respeitar e promover os direitos dos povos indígenas sobre seus bens culturais e históricos.

## 4 Estudos de caso de Repatriação de Bens Culturais no Brasil e outros países do Continente Americano

### 4.1 O Caso do Atacama e o Estado Chileno

O Museu Chileno do Atacama, localizado na cidade de San Pedro de Atacama, no norte do Chile, desempenha um papel central na preservação e exibição de uma vasta coleção de artefatos culturais provenientes de povos indígenas locais, especialmente os atacameños. Esses objetos, coletados ao longo dos séculos, possuem um valor inestimável para a história e a identidade dos povos originários. No entanto, a apropriação e exibição desses bens culturais em museus têm gerado intensos debates sobre a soberania cultural e os direitos das comunidades indígenas sobre seu próprio patrimônio.

No estudo de Patrícia Ayala sobre o processo de repatriação de objetos culturais do Museu Chileno do Atacama, *“Relaciones entre atacamenos, arqueólogos y Estado en Atacama (norte de Chile)”* a autora propõe uma análise crítica das políticas museológicas e das complexas dinâmicas envolvidas na devolução desses artefatos. Ayala (2007) examina como a retirada desses objetos de seus contextos originais, frequentemente sem o devido consentimento das comunidades, afetou profundamente as relações entre os atacameños, os arqueólogos e o Estado chileno. Segundo a pesquisadora, a musealização desses bens culturais, embora voltada para a conservação e a pesquisa, muitas vezes desconsidera os significados espirituais, culturais e sociais que esses objetos carregam para os povos indígenas.

O Museu Chileno do Atacama foi fundado com o propósito de reunir e estudar materiais arqueológicos e etnográficos das diversas culturas que habitaram o deserto de Atacama ao longo da história. No entanto, conforme discutido por Ayala (2007), muitos desses objetos foram obtidos durante o período colonial e as primeiras décadas do século XX sem que as comunidades locais tivessem voz ativa no processo. A autora argumenta que essa prática configura um ato de apropriação cultural, resultando no deslocamento dos objetos de seus territórios e na alienação das comunidades indígenas de seu próprio patrimônio material e simbólico.

A questão da repatriação de bens culturais indígenas, conforme contextualizado por Ayala (2007), está inserida em um movimento global de restituição, no qual comunidades originárias reivindicam o direito de recuperar e ressignificar seus objetos sagrados e históricos. No Chile, esse movimento ganhou força à medida que grupos indígenas passaram a exigir maior participação nas decisões sobre seu patrimônio cultural. Para que a devolução desses artefatos não seja tratada apenas como um ato de reparação histórica, Ayala enfatiza a importância de um processo conduzido de forma colaborativa, garantindo que as comunidades indígenas sejam as protagonistas na determinação das condições e dos significados da restituição.

Além disso, a autora ressalta a necessidade de repensar a função dos museus na contemporaneidade, sugerindo que essas instituições adotem abordagens mais inclusivas e dialógicas, contemplando a participação ativa dos povos indígenas na curadoria, gestão e interpretação de seus próprios bens culturais. De acordo com Ayala (2007), a restituição dos artefatos deve ser acompanhada de políticas que promovam o fortalecimento das identidades indígenas e o reconhecimento de seus direitos patrimoniais.

Dessa forma, a análise de Patrícia Ayala não apenas expõe as problemáticas associadas à apropriação e exibição de artefatos indígenas, mas também aponta caminhos para uma nova concepção de patrimônio, fundamentada no respeito, na colaboração e na justiça histórica. O debate em torno da repatriação dos objetos culturais atacameños reflete, portanto, uma discussão mais ampla sobre os desafios da descolonização dos museus e a redefinição das relações entre o Estado, a academia e os povos indígenas no Chile e no mundo.

A repatriação no contexto do Museu Chileno do Atacama não se resume a uma simples devolução física dos objetos, mas envolve uma série de desafios legais, culturais e políticos. De acordo com Ayala (2007), a dificuldade maior no processo de repatriação é a falta de um marco legal claro no Chile que regule a devolução de bens culturais às comunidades indígenas. Em muitos casos, os artefatos foram adquiridos de maneira que hoje seriam consideradas eticamente questionáveis, tornando o processo de devolução ainda mais complexo.

A autora enfatiza que a ausência de uma legislação robusta para o repatriamento tem dificultado a efetividade dessas iniciativas, com muitos museus e

instituições enfrentando resistência tanto por parte do Estado quanto das próprias comunidades, que, em alguns casos, têm receio de que o repatriamento não seja acompanhado de uma valorização genuína de seu patrimônio cultural. Além disso, a questão política também desempenha um papel central nesse processo.

Ayala (2007) sugere que o repatriamento de objetos culturais deve envolver um diálogo contínuo entre as autoridades do museu, o Estado chileno e as comunidades indígenas, respeitando suas formas de organização e governança. Em muitos casos, as comunidades indígenas enfrentam desafios relacionados ao reconhecimento de seus direitos sobre os bens culturais, o que pode levar a um processo mais demorado e dificultado.

#### **4.2 O caso do *National Museum of the American Indian***

Figura 3 - National Museum of American Indian



Fonte: Photo by Gabby Jones

O artigo de Rebeca Ribeiro Bombonato, "Duas leis, um museu", faz uma análise profunda sobre a criação do *National Museum of the American Indian (NMAI)*, com destaque para o papel do *Native American Graves Protection and Repatriation Act (NAGPRA)* e do *National Museum of the American Indian Act (NMAI Act)* ilustrado na figura 3. Esses dois Marcos Legais formaram a base para uma mudança significativa na relação entre os museus, o Estado e as comunidades indígenas.

A autora apresenta uma reflexão crítica sobre o impacto dessas legislações e como elas influenciaram tanto a preservação quanto a repatriação de objetos e restos mortais indígenas, ao mesmo tempo em que discutem os desafios dessa implementação. Bombonato (2020) inicia sua análise destacando a importância histórica dessas leis. Ela observa que, embora o *NMAI Act* tenha sido um passo importante na criação de um espaço dedicado à cultura indígena, ele não abordava as questões de repatriação, que se tornaram urgentes após o reconhecimento das injustiças do passado (BOMBONATO, 2020).

O *NAGPRA*, aprovado em 1990, acrescentou essa lacuna ao estabelecer um processo legal para a devolução de artefatos e restos mortais de povos indígenas às suas comunidades de origem. Conforme afirma Bombonato (2020), "o *NMAI Act*, ao criar o museu, não contemplava a necessidade de repatriação de itens culturais, o que levou à criação do *NAGPRA*" (p. 47). Essa complementação das leis é essencial para entender como a criação do *NMAI* não foi uma simples construção física, mas uma tentativa de corrigir um histórico de apropriação indevida da cultura indígena. (BOMBONATO, 2020)

O fato de que o *NMAI Act* precisou de uma legislação adicional para lidar com a repatriação de itens culturais demonstra como a criação de um museu voltado para a preservação e educação sobre a cultura indígena não é suficiente para reparar as injustiças históricas. A interdependência entre o *NMAI Act* e o *NAGPRA* é um ponto central da análise de Bombonato (2020). A autora argumenta que a criação do museu só teve sucesso em seu objetivo de representar a cultura indígena de forma respeitosa devido à regulamentação da repatriação imposta pelo *NAGPRA*.

Segundo ela, "o *NAGPRA* garantiu que a relação entre o *NMAI* e as comunidades indígenas fosse construída sobre o princípio de restituição e respeito pelos direitos sobre os artefatos e os restos mortais" (Bombonato, 2020, p. 49). Esse

ponto é fundamental porque demonstra como a luta pela preservação cultural indígena precisa estar vinculada ao respeito pelos direitos territoriais e espirituais dessas comunidades. No entanto, Bombonato também destaca que, apesar da intenção reparatória do NAGPRA, o processo de repatriação nem sempre foi eficaz.

A autora afirma que "a burocracia e a resistência de algumas instituições dificultam a implementação da repatriação, criando um cenário de incerteza para as tribos que buscam a devolução de itens sagrados" (Bombonato, 2020, p. 55). Esse aspecto mostra que o funcionamento de leis como o *NAGPRA* depende de uma efetivação mais eficiente, que deve ser constante e superar obstáculos legais e institucionais. Partindo para uma análise crítica, acredito que a resistência de algumas instituições à repatriação reflete uma falta de compreensão profunda sobre a importância cultural e espiritual desses objetos para as comunidades indígenas. Muitas vezes, a visão institucional sobre o valor de tais artefatos está centrada na preservação física, enquanto as comunidades indígenas buscam uma preservação simbólica e espiritual, que vai além da simples conservação material.

Bombonato também dedica uma parte significativa do artigo à importância do *National Museum of the American Indian* como um espaço de resistência e afirmação cultural. A autora aponta que o museu, mais do que um centro de exposição, tornou-se um local onde as comunidades indígenas podem compartilhar suas próprias histórias e tradições. Para Bombonato (2020), "o NMAI representa um espaço de autonomia cultural, onde as comunidades indígenas não apenas possuem voz, mas têm a oportunidade de recontar suas histórias a partir de sua própria perspectiva" (p. 60). Esse ponto é particularmente relevante, pois o *NMAI* possibilita uma reinterpretação da história, que até então havia sido construída de maneira excludente e por um olhar externo.

No entanto, é crucial que esse museu não se torne apenas um ponto turístico ou uma exposição do "outro", mas que continue sendo um espaço vivo de diálogo e educação, onde as gerações futuras possam aprender sobre as complexidades e riquezas das culturas nativas de maneira não estereotipada. O museu deve ser um ponto de encontro, não apenas de preservação estática, mas também de vivência e de transformação contínua, refletindo a dinâmica cultural das comunidades indígenas (BOMBONATO, 2020).

Em suas considerações finais, Bombonato destaca que, embora o *NMAI* e o *NAGPRA* tenham sido vitais para a construção de uma relação mais respeitosa entre os Estados Unidos e os povos indígenas, ainda existem muitos desafios a serem superados. A autora conclui que "o processo de repatriação deve ser aprimorado, e as instituições museológicas precisam se engajar mais profundamente no respeito aos direitos das comunidades indígenas" (Bombonato, 2020, p. 65).

Isso é crucial, pois a eficácia dessas leis depende não apenas de sua aplicação legal, mas da mudança de mentalidade dentro das instituições culturais. Bombonato (2020) especifica muito bem a importância da luta pela devolução dos artefatos históricos aos seus locais de origem ao afirmar que a repatriação deve ser um processo contínuo e não apenas uma obrigação legal pontual. No entanto, mais do que uma questão legal, a restituição de artefatos e restos mortais é uma questão mais ética. É uma forma de garantir que os povos indígenas possam recuperar sua história, sua identidade e sua autonomia, que foram, durante muito tempo, usurpadas.

#### **4.3 O caso do Manto Tupinambá devolvido ao Brasil**

Figura 4 - Manto Tupinambá



Fonte: Reprodução/Portal Mato Grosso

A repatriação de bens culturais foi um tema que acabou ganhando mais destaque no país no ano de 2024 por causa de um caso mais recente e emblemático no Brasil foi o retorno do Manto Tupinambá, devolvido ao país em 2024 pelo Museu Nacional da Dinamarca, após permanecer por mais de 300 anos em exposição em Copenhague.

O Manto Tupinambá é uma peça rara, confeccionada com penas de araras azuis, araras amarelas e papagaios, aves nativas do Brasil, como mostra a figura 4. Medindo aproximadamente 1,20 metros de largura por 80 centímetros de comprimento, essa vestimenta era utilizada por líderes indígenas em rituais cerimoniais e possuía grande significado simbólico dentro da cultura Tupinambá.

De acordo com estudos realizados por historiadores e antropólogos, a confecção desse tipo de manto demandava técnicas avançadas de manuseio de penas e representava o status social de quem o vestia. A ausência desse artefato no Brasil por séculos significou uma lacuna na preservação da cultura material e imaterial dos povos indígenas.

A devolução do Manto Tupinambá foi fruto de um longo processo de negociação entre autoridades brasileiras e dinamarquesas, impulsionado por movimentos indigenistas e acadêmicos que reivindicavam a restituição de bens culturais retirados durante a colonização. Segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a repatriação do manto representa não apenas a recuperação de um bem material, mas também a valorização das memórias e tradições indígenas que foram historicamente marginalizadas.

Esse evento também trouxe à tona discussões sobre a necessidade de maior comprometimento das nações europeias na devolução de artefatos que foram adquiridos de maneira questionável. A pressão internacional sobre museus e instituições culturais tem crescido, levando a um aumento no número de restituições nos últimos anos, com destaque para objetos pertencentes a países da África, América Latina e regiões da Ásia.

A repatriação do Manto Tupinambá simboliza um avanço significativo na discussão sobre os direitos históricos e culturais dos povos originários. No discurso proferido durante a cerimônia de devolução, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva destacou: "O momento de hoje é sumamente extraordinário para que a gente reflita sobre o que acontece no nosso Brasil, desde a descoberta desse país, com os



povos indígenas. O retorno do Manto para o Brasil representa a retomada de uma história que foi apagada, uma história que precisa ser contada e preservada, assim como esse manto que muitos indígenas só conhecem pela memória de seus ancestrais." (BRASIL, 2024).

A declaração também ressaltou a importância da luta pelos direitos indígenas no Brasil, incluindo a discussão sobre a Lei do Marco Temporal, que visa restringir a demarcação de terras indígenas apenas àquelas ocupadas até a data da promulgação da Constituição de 1988. Lula reforçou sua oposição a essa medida, afirmando: "Fiz questão de vetar e minha posição não mudou, sou a favor do direito dos povos indígenas ao seu território e a sua cultura, como determina a Constituição, contrário, portanto, à ideia absurda do marco temporal." (BRASIL, 2024).

A devolução do Manto Tupinambá ao Brasil constitui um marco histórico na luta pela repatriação de bens culturais e na valorização das culturas indígenas. Embora esse caso seja motivo de celebração, ele também ressalta a necessidade de novas políticas que incentivem a restituição de outros objetos que ainda se encontram em museus estrangeiros.

O episódio reforça a importância do diálogo internacional e da mobilização política para que histórias antes apagadas possam ser recontadas a partir da perspectiva de seus verdadeiros herdeiros culturais. A luta pela restituição de patrimônios culturais continua, e casos como o do Manto Tupinambá mostram que avanços concretos são possíveis quando há engajamento e reconhecimento histórico por parte das nações envolvidas.

#### **4.4 Análise dos casos: Machu Picchu e Ouro Preto**

Em seu artigo, Poliana Silva Santana analisa criticamente o processo de patrimonialização promovido pela UNESCO, destacando que o reconhecimento internacional de sítios históricos não é neutro nem isento de contradições. Ao examinar os casos de Machu Picchu (Peru) e Ouro Preto (Brasil), a autora evidencia como os benefícios advindos desse reconhecimento—como o aumento do fluxo turístico e os investimentos em conservação—nem sempre são distribuídos de forma

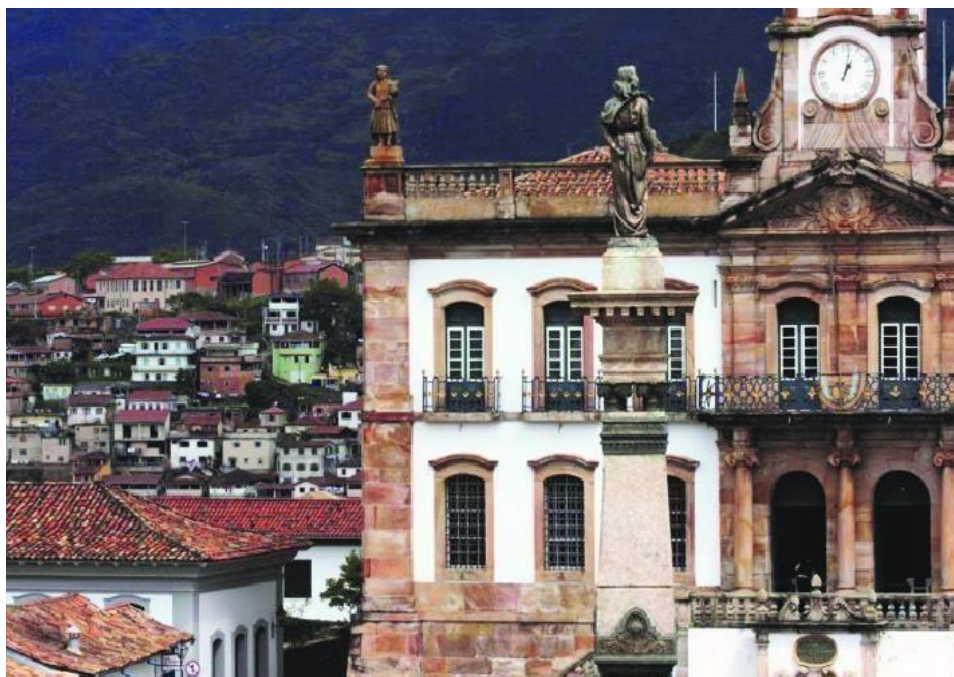
equitativa entre os diferentes atores locais. Essa divisão, ou repartição, dos impactos suscita conflitos entre interesses globais e demandas das comunidades originárias (SANTANA, 2014, p. 15).

Logo no início, Santana (2014) apresenta o pano de fundo institucional da UNESCO e o conceito de Patrimônio da Humanidade, enfatizando que a designação, embora promova a visibilidade internacional, impõe desafios relacionados à gestão e à distribuição dos benefícios gerados (Santana, 2014, p. 17). A autora defende que essa repartição, muitas vezes desigual, resulta na marginalização dos grupos que historicamente mantêm os saberes e práticas ligados ao patrimônio, enquanto setores voltados ao turismo e à economia global concentram os lucros (Santana, 2014, p. 18).

Machu Picchu, um dos sítios arqueológicos mais icônicos do mundo, ilustra bem o dilema da patrimonialização. Segundo Santana (2014), o reconhecimento pela UNESCO impulsionou um fluxo massivo de turistas, o que trouxe benefícios em termos de visibilidade e investimentos para a conservação. Contudo, essa mesma atratividade resultou em uma repartição assimétrica dos impactos: enquanto gestores e investidores internacionais colhem os frutos do turismo, as comunidades locais muitas vezes ficam à margem do processo decisório e dos lucros gerados. Essa desigualdade gera tensão entre a preservação do sítio e a manutenção da identidade e autonomia cultural dos moradores tradicionais (Santana, 2014, p. 24).

O caso de Ouro Preto apresenta desafios análogos, mas com peculiaridades inerentes ao contexto urbano e histórico da cidade. Tombada como Patrimônio da Humanidade desde 1980, Ouro Preto experimentou um “*boom*” turístico que, embora tenha impulsionado a economia local, também evidenciou uma repartição desequilibrada dos benefícios (Santana, 2014). Ainda segundo a autora a transformação do espaço urbano para atender à demanda turística – com a restauração de fachadas históricas e a criação de roteiros culturais – frequentemente negligencia as necessidades da população residente, como exemplifica a figura 5. Essa dinâmica resulta em processos de gentrificação e em uma reconfiguração socioespacial, onde os ganhos econômicos se concentram em setores que atendem ao turismo, enquanto os moradores sofrem com o deslocamento e a perda de identidade cultural (Santana, 2014, p. 32).

Figura 5- Museu da Inconfidência em contraste com a região periférica de Ouro Preto



Fonte: site [viagemeturismo.abril.com.br](http://viagemeturismo.abril.com.br)

Um dos pontos centrais do texto é a crítica à forma como a patrimonialização, embora traga avanços na conservação dos bens culturais, reproduz desigualdades. A autora argumenta que a falta de políticas públicas inclusivas e de mecanismos que assegurem a participação ativa das comunidades locais no processo decisório contribui para uma divisão desigual dos impactos (Santana, 2014, p. 35).

Em ambos os casos, a repartição dos benefícios tende a favorecer agentes externos ou setores econômicos voltados para o turismo, em detrimento dos saberes e direitos das populações que historicamente vivem nesses espaços. Santana propõe, portanto, uma reavaliação dos modelos de gestão patrimonial, defendendo a necessidade de integrar estratégias de desenvolvimento sustentável e participação comunitária para equilibrar os ganhos e proteger as identidades locais (Santana, 2014, p. 38).

A pesquisa de Poliana Silva Santana (2014) contribuiu para uma compreensão mais aprofundada dos dilemas envolvidos na patrimonialização de bens culturais. Ao focar na repartição dos impactos nos casos de Machu Picchu e Ouro Preto, a autora evidencia que o reconhecimento pela UNESCO, longe de ser uma garantia de proteção universal, pode gerar conflitos e desigualdades. Além

disso, destaca a urgência de repensar os mecanismos de gestão e de promover políticas inclusivas que garantam uma distribuição mais equitativa dos benefícios, assegurando não apenas a preservação física dos sítios, mas também a valorização e o fortalecimento das comunidades locais.

## 5 Considerações Finais

Os desafios da repatriação de bens culturais continuam numerosos e complexos, exigindo esforços coordenados e persistentes. Cada parte deste estudo abordou diferentes perspectivas, histórias e fatos sobre a repatriação de artefatos na América do Sul, com ênfase especial no Brasil. Pode-se concluir que nosso país ainda tem uma longa jornada pela frente no aprimoramento de suas leis e diretrizes, garantindo que mais bens culturais sejam devolvidos em segurança e devidamente alocados nos museus brasileiros.

A repatriação de bens na América do Sul enfrenta desafios comuns entre os países da região, que compartilham histórias de exploração colonial e saque de seus patrimônios culturais. Apesar dos avanços significativos, ainda há dificuldades na identificação, rastreamento e negociação da devolução de artefatos dispersos por museus e coleções privadas ao redor do mundo. Exemplos como a devolução de cerâmicas incas ao Peru e a luta da Argentina por artefatos de povos indígenas mostram que a persistência e a cooperação internacional são fundamentais para avançar nesse campo.

O colonialismo teve um impacto profundo na pilhagem de objetos arqueológicos, levando à dispersão de inúmeras peças que representam a história e a identidade de diversas culturas originárias. Muitos desses itens foram retirados sem consentimento das comunidades locais e hoje estão expostos em museus estrangeiros, muitas vezes descontextualizados. Esse histórico levanta questões éticas sobre a posse e a exibição desses objetos, incentivando um debate global sobre a necessidade de restituí-los aos seus verdadeiros herdeiros culturais.

A repatriação também carrega aspectos culturais e simbólicos de grande relevância. A devolução de artefatos não apenas resgata parte da memória histórica, mas também fortalece a identidade e o orgulho das comunidades envolvidas. O caso da devolução do Manto Tupinambá ao Brasil ilustra como a recuperação de um artefato pode reforçar a conexão de um povo com sua história e estimular um maior interesse pela preservação cultural.

Os museus desempenham um papel fundamental na educação e na preservação do patrimônio cultural, sendo essenciais para a construção da identidade e da memória coletiva de um povo. No entanto, é crucial que essas

instituições ampliem seus esforços em programas educacionais voltados para a inclusão social, principalmente para comunidades periféricas e grupos historicamente marginalizados. O museu, por muito tempo, carregou o estigma de ser um espaço elitizado, destinado apenas a pessoas de classe alta ou a intelectuais da área. Desmistificar essa percepção é essencial para aproximar a comunidade do bem cultural que a representa, fortalecendo o sentimento de pertencimento e fomentando um maior engajamento na luta pela repatriação de bens culturais.

Além da promoção da inclusão social, os museus também precisam estar devidamente preparados para receber e conservar esses bens culturais. Isso exige investimentos em infraestrutura e na criação de espaços adequados para salvaguardar e acondicionar os objetos históricos. Como destacado por Costa e Pires (2020), a construção de mais laboratórios de conservação e restauração se faz extremamente necessária para garantir a manutenção dessas peças. Dessa forma, os museus não apenas recuperam sua função de guardiões do patrimônio, mas também asseguram que futuras gerações tenham acesso a esses bens de maneira adequada e segura.

No que diz respeito ao papel do governo, é imprescindível que sejam criadas e fortalecidas leis e medidas mais rigorosas para a proteção do patrimônio cultural brasileiro e a repatriação de bens culturais. A ausência de uma legislação abrangente e específica, aliada às dificuldades burocráticas e à escassez de recursos para investigação e documentação, torna o processo de repatriação lento e ineficaz. Dessa forma, o fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio, bem como a criação de um banco de dados nacional que reúna informações detalhadas sobre bens culturais dispersos pelo mundo, são medidas fundamentais para facilitar futuras reintegrações.

A cooperação diplomática também se destaca como um fator essencial nesse processo. O governo deve investir em parcerias internacionais para fortalecer os laços com outros países e, assim, aprimorar os diálogos sobre repatriação cultural. Esse intercâmbio é necessário não apenas para compreender os mecanismos e legislações aplicados em diferentes nações, mas também para embasar reivindicações mais eficazes na recuperação do patrimônio histórico brasileiro.

Outro aspecto crucial para a preservação cultural diz respeito à garantia dos direitos dos povos indígenas. No Brasil, ainda há um longo caminho a percorrer para

assegurar que essas comunidades tenham seus direitos respeitados, principalmente no que se refere à posse de suas terras e à preservação de seu patrimônio cultural. Como detentores do conhecimento ancestral e da história original do país, os povos indígenas precisam ser reconhecidos e protegidos. Nesse sentido, as pesquisas arqueológicas realizadas em territórios indígenas devem sempre priorizar o respeito e o diálogo com essas comunidades. Como apontado por Bezerra e Najjar (2012), a arqueologia pública tem desempenhado um papel essencial para que o trabalho arqueológico seja conduzido de maneira ética e sensível às realidades e demandas dos povos originários.

Uma possível solução interessante, levantada por Costa e Pires (2020), é o investimento dos museus na produção de réplicas de grandes obras e peças. Essa estratégia pode contribuir significativamente para a redução do tráfico ilícito e da pilhagem de bens culturais. Não há problema em um museu exibir peças de outras culturas, desde que isso seja feito de forma ética, respeitando e valorizando a história e os povos que as originaram. Nesse sentido, a produção de réplicas pode ser uma alternativa viável para democratizar o acesso ao conhecimento sem recorrer à apropriação indevida. Além disso, os museus podem estabelecer parcerias para exposições temporárias, promovendo intercâmbios culturais legítimos e enriquecedores.

Portanto, a preservação do patrimônio cultural e a repatriação de bens históricos exigem uma abordagem multifacetada que envolva museus, governo, pesquisadores e comunidades tradicionais. Somente por meio de esforços conjuntos e políticas eficazes será possível garantir que a história e a cultura brasileiras sejam protegidas e acessíveis a todos, promovendo um senso de pertencimento e identidades nacionais fortalecidos.

## REFERÊNCIAS

- AYALA, Patricia. Relaciones entre atacameños, arqueólogos y Estado en Atacama (norte de Chile). **Estudios atacameños**, n. 33, p. 133-157, 2007.
- BARRETO, Cristiana et al. “É importante respeitar o Ijá das coisas”: reflexões sobre o repatriamento de bens arqueológicos no Brasil. **Revista de Arqueología Americana**, n. 40, p. 31-43, 2022.
- BEZERRA, M.; NAJJAR, R. 'Semióforos da Riqueza': um ensaio sobre o tráfico de objetos arqueológicos. **Revista Habitus - Revista do Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia**, Goiânia, Brasil, v. 7, n. 1, 2012.
- BOMBONATO, Rebeca Ribeiro. Duas leis, um museu: o caso do National Museum of the American Indian, o Native American Graves Protection and Repatriation Act e o National Museum of the American Indian Act. **Revista de Arqueologia**, v. 33, n. 3, p. 242-256, 2020.
- DA COSTA, Karine Lima. A quem pertence o patrimônio cultural? Propriedade em debate. **Tempos Históricos**, v. 22, n. 1, p. 100-119, 2018.
- CURY, Marília Xavier. Repatriamento e remanescentes humanos-musealia, musealidade e musealização de objetos indígenas. **Em Questão**, v. 26, p. 10, 2020.
- ENDERE, Maria Luz. Archaeological heritage legislation and indigenous rights in Latin America: Trends and challenges. **International Journal of Cultural Property**, v. 21, n. 3, p. 319-330, 2014.
- FUNARI, Pedro Paulo Abreu; MOURAD, Tamima Orra. Curadores do império: patrimônio como pilhagem colonialista. **Heródoto-Revista do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre a Antiguidade Clássica e suas Conexões Afro-asiáticas**, v. 1, n. 1, p. 019-036, 2016.
- GNECCO, Cristóbal; AYALA, Patricia. ¿ Qué hacer? Elementos para una discusión. **Pueblos indígenas y arqueología en América Latina**, p. 23-48, 2010.
- GUIMARÃES, Clarissa Reis. **Repatriação e Sentimento: uma discussão sobre valor emocional dos objetos culturais no âmbito institucional (ou jurídico)**.
- HACKBART, PATRICIA DA SILVA. **Repatriamento e Afirmação Político-Identitária de Comunidades Indígenas em Aripuanã/MT**.
- SALIBA, Aziz Tuffi; FABRIS, Alice Lopes. O retorno dos bens culturais. **Revista de Direito Internacional**, 2017.
- SANTANA, Poliana Silva. **UNESCO e a problemática sobre o Patrimônio da Humanidade: Machu Picchu e Ouro Preto sob o foco de discussão**. 2014.
- SOARES, Inês Virgínia Prado; CUREAU, Sandra (Ed.). **Bens culturais e direitos humanos**. 2019.
- SOSSAI, Fernando Cesar. Entre o tráfico internacional e a restituição de bens culturais de interesse patrimonial: as repercussões da convenção da UNESCO de



1970 (1970-1980). **Revista Brasileira de História**, v. 42, p. 307-331, 2022.